

## ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS GERADOS

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente -SEUMA, de acordo com a Instrução Normativa – IN 02/2016, estabelece critérios de armazenamento adequado dos resíduos gerados.

Segue abaixo os critérios exigidos pela SEUMA conforme orienta a IN 02/2016:

- Os resíduos sólidos deverão ser armazenados em abrigo compatível com o tipo, natureza, volume de resíduo gerado.
- O abrigo de resíduos deverá apresentar uma estrutura física destinada a armazenar externamente os resíduos em coletores resistentes, os quais ficarão disponíveis para a reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada;
- O abrigo deverá ser localizado, preferencialmente, em local que facilite o acesso ao caminhão de coleta;
- Deverá conter um ralo sifonado com tampa ligado à rede pública ou à fossa;
- Apresentar um ponto de iluminação;
- Apresentar um ponto de água;
- Revestimento interno com piso e paredes impermeáveis;
- Porta vedada que dificulte o acesso de vetores e dificulte a possibilidade de possíveis odores;
- Altura mínima de pé de 1,80m ao nível do piso ou elevado deste, no máximo, 50 cm;
- Capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta;



- Área para ventilação;
- Apresentar sinalização (placas de segurança) sobre a classificação de resíduos;
- Os resíduos perigosos não podem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos.

Atenciosamente,

HL Soluções Ambientais

